



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012.

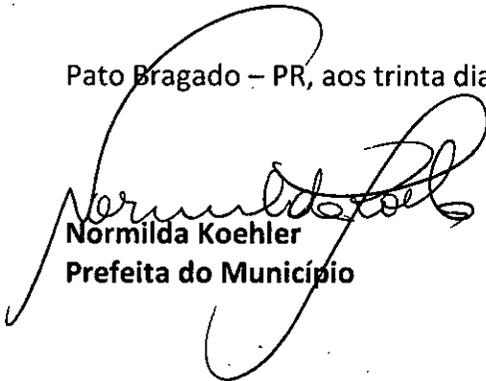
Regime de Compra: Menor Preço Global

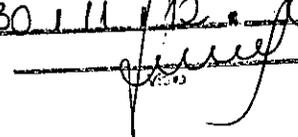
Objeto: Confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo "paver", junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR.

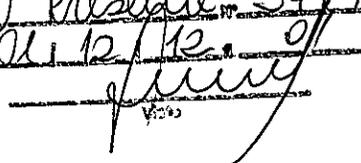
Abertura: O protocolo dos envelopes será até as 14h00 horas do dia 13 de dezembro de 2012, e a abertura dos envelopes ocorrerá em Sessão Pública as 14h10min horas do mesmo dia, nas dependências da sala de reuniões da Prefeitura do Município de Pato Bragado, sito na Avenida Willy Barth, 2885, Centro, Pato Bragado – PR.

Edital: O edital estará disponível aos interessados junto a Secretaria de Administração na Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min as 12h00min e das 13h30min as 17h00min, de segunda à sexta-feira.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de novembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
eletrônico nº 124
de 30/11/12. 03


PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente nº 3979
de 01/12/12. 01


Processo Licitatório
Folha nº 061
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.

*Da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Para Prefeita Municipal*

Assunto: Solicita autorização para iniciar Processo de Licitação

Senhora Prefeita:

Solicitamos autorização de Vossa Excelência, para iniciar processo de Licitação para contratação de empresa que execute a confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo “paver”, conforme projeto em anexo, no qual consta o modelo das mesas e banquetas, bem como locação das mesas junto ao local físico da Praça.

Estas mesas terão gravadas em sua superfície, tabuleiros de jogo de Dama e Xadrez, onde as pessoas que frequentarem a Praça, além de descansar nestes locais, poderão ter horas de lazer e recreação, com estes jogos.

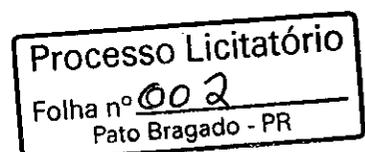
A intenção com esta ação, e disponibilizar de local para que alunos, grupos da terceira idade, famílias possa se reunir e ter mais uma opção de lazer e recreação junto à nossa bela Praça Municipal, ainda mais nesta época que está se aproximando, qual seja de Natal e final de ano, onde as pessoas saem mais de casa para passear, em especial no período noturno.

O Valor estimado para contratação é de R\$ 9.506,00 (nove mil, quinhentos e seis reais), conforme planilha elaborada pelo Departamento de Engenharia desta municipalidade, em anexo.

Certos de Vossas providências,

Atenciosamente,

Rogério Cláudio Mundt
Secretário Municipal de Esportes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ: 95.719.472/0001-05

www.patobragado.pr.gov.br - CEP: 85.948-000 - Pato Bragado - PR

ORÇAMENTO SINTÉTICO GLOBAL

Data: 29/10/2012

OBRA: IMPLANTAÇÃO DE MESAS E BASES DE PAVER.
ORÇAMENTO: MESAS PRAÇA COM BASE DE PAVER
LOCAL: PATO BRAGADO PR

TAXAS:

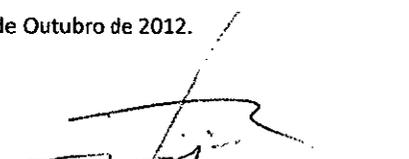
BDI = 20,00 %

ÁREA: 42,00

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	R\$ MAT	R\$ M.OBRA	R\$ ITEM	PREÇO TOTAL(R\$)	%
1	SERVIÇOS NECESSARIOS							
1.1	ART e ou RRT de execução do concelho responsável	unid.	1	0,00	250,00	250,00	R\$ 250,00	3%
1.2	Mobilização de pessoal, máquinas, ferramentas e canteiros de obras	unid.	1	0,00	375,00	375,00	R\$ 375,00	5%
2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES							
2.1	Locação de obra	m2	42,00	1,18	2,07	3,25	R\$ 136,50	2%
3	MOVIMENTO DE TERRA							
3.1	Serviços de movimentação de terra e preparação de terreno	m2	42,00		3,00	3,00	R\$ 126,00	2%
4	REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS							
4.1	Base em Areia e pó de pedra	m2	42,00	3,00	1,00	4,00	R\$ 168,00	2%
4.2	Paver 4 cm assentado natural	m2	42,00	33,60	14,40	48,00	R\$ 2.016,00	25%
5	LIMPEZA							
5.1	limpeza geral da obra	m2	42,00	0,38	0,83	1,21	R\$ 50,82	1%
6	EQUIPQMENTO URBANO							
6.2	Jogo de mesas de concreto com 4 bancos 1mx1m Instalados no local.	unid.	8,00	500,00	100,00	600,00	R\$ 4.800,00	61%
SUBTOTAL (Etapa):							R\$ 7.922,32	100%
TOTAL MÃO DE OBRA:							R\$ 2.319,60	29%
TOTAL MATERIAL:							R\$ 5.602,72	71%
TOTAL GERAL COM BDI:							R\$ 9.506,78	120%

Pato Bragado, 29 de Outubro de 2012.

Processo Licitatório
 nº 003
 Pato Bragado - PR


 JUNIOR BACKES
 ARQUITETO & URBANISTA
 CALL: 86-118-9





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado – PR, em 30 de novembro de 2012.

De: Secretaria de Finanças
Para: Prefeita do Município

Excelentíssima Senhora:

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da Confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo “paver”, junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste Município, sendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

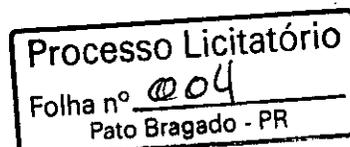
1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

4.4.90.30.99.4215 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 01505

4.4.90.39.99.4216 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 01505

Cordialmente


JOHN JEFERSON WEBER NODARI
Secretário Municipal de Finanças



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Órgão.....: 02 Poder Executivo
 Unidade Orçamentária: 01.08 Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

Dotação	Saldo Orçamentário	Saldo Reservado	Saldo Bloqueado	Saldo Disponível
3.3.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-P.JURÍDICA	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2241	8.985,42	0,00	0,00	8.985,42
3.3.90.39.05.0000	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4147				
3.3.90.39.14.0000	LOCAÇÃO B.MOV.E OUTRAS NAT.E INTANGÍVEIS	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4447				
3.3.90.39.15.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓV.	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2243				
3.3.90.39.17.0000	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQ.E EQUIP.	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2244				
3.3.90.39.20.0000	MANUT. E CONSERV.BENS MÓV.DE OUTRAS NAT.	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2245				
3.3.90.39.43.2000	SERV.ENERGIA ELÉTRICA N DEST.ILU.PÚBLICA	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2246				
3.3.90.39.69.0000	SEGUROS EM GERAL	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2247				
3.3.90.39.74.0000	PRETOS E TRANSPORTES DE ENCOMENDAS	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2248				
3.3.90.39.78.0000	LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2249				
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4154	83.000,00	0,00	0,00	83.000,00
4.4.90.30.99.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4215				
4.4.90.30.99.2600	MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4356				
4.4.90.30.00.0000	MATERIAL DE CONSUMO	03000 Recursos Ordinários (Livres)		
3829	195,50	0,00	0,00	195,50
4.4.90.30.99.2400	MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03000 Recursos Ordinários (Livres)		
3893				
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4155	17.000,00	0,00	0,00	17.000,00
4.4.90.39.99.1600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4216				
4.4.90.39.00.0000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -P.JURÍDICA	03000 Recursos Ordinários (Livres)		
3830	130,85	0,00	0,00	130,85
4.4.90.39.99.1600	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	03000 Recursos Ordinários (Livres)		
3894				
4.4.90.51.00.0000	OBRAS E INSTALAÇÕES	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2250	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00
4.4.90.51.02.0100	PRAÇAS, PARQUES E BOSQUES	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2251				
4.4.90.52.00.0000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
2252	9.495,00	0,00	0,00	9.495,00
4.4.90.52.33.0000	EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	01505 Royalties Tratado de Itaipu Binacional		
4012				

Processo Licitatório
 Folha nº 005
 Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Pato Bragado - PR, em 30 de novembro de 2012.

De: Gabinete da Prefeita

Para: Secretaria de Esportes e Lazer

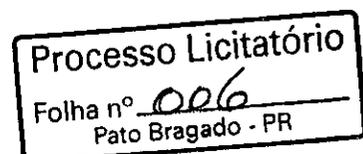
Senhor Secretário:

Em vista da solicitação desta Secretaria para Confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo "paver", junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Secretaria de Finanças e o Parecer da Assessoria Jurídica, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, de abertura de processo licitatório na Modalidade "PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL", tipo "MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

Atenciosamente



Normilda Koehler
Prefeita do Município





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N° 121/2012

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 14h10min do dia 13/12/2012, nas dependências da Sala de Reuniões da Prefeitura, será realizada a sessão para a abertura dos envelopes contendo a Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão, na forma Presencial n.º 121/2012, do tipo menor preço GLOBAL, nos termos do presente Edital e seus anexos, de acordo com o disposto na legislação vigente - Lei 10.520/2002, Decreto 3.555/2000 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93.

O horário para protocolo dos envelopes será até as 14h00min, do dia 13/12/2012, junto ao setor de protocolos da Municipalidade.

Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro não mais serão admitidos novos proponentes, nem tão pouco ingresso de novos documentos, alheios aos integrantes dos Envelopes Protocolados e em posse atual dos licitantes presentes.

1. Do objeto da licitação

1.1 O objeto da presente licitação é a aquisição de material e contratação de mão de obra para Confeção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo “paver”, junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste Município, conforme relacionado no Termo de referência, anexo deste Edital.

1.2. É de 5 (cinco) dias, contados do recebimento da comunicação, o prazo em que a licitante vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei.

1.3 O Município reserva-se ainda, o direito de rescindir o Contrato através de simples comunicação ao Contratado caso haja interrupção, sem motivo justificado, ou atraso na entrega dos alimentos/materiais, durante a vigência do Contrato.

1.4 Os serviços deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após a solicitação.

2. DOS ANEXOS

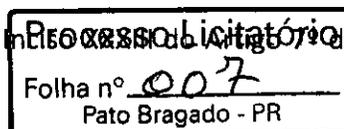
Fazem parte integrante do Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento, que deverá ser apresentado fora dos envelopes 1 e 2, diretamente ao Pregoeiro, no início da sessão;

Anexo II – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, que deverá ser entregue diretamente ao Pregoeiro, fora dos envelopes 1 e 2, em fase seguinte ao Credenciamento;

Anexo III - Modelo de Declaração de Idoneidade, a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;

Anexo IV – Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso III do art. 1º da CF; a ser apresentado junto aos documentos do envelope n.º 2;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Anexo V - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

Anexo VI – Modelo de Declaração de que se enquadra como ME ou EPP (lei complementar 123/2006), quando for o caso.

Anexo VII – Modelo Proposta de Preços;

Anexo VIII - Minuta do Contrato Administrativo.

3. DOS PARTICIPANTES

3.1 Poderão participar desta licitação, empresas que estejam regularmente estabelecidas no País, cujo ramo e finalidade de atuação sejam pertinentes ao objeto licitado e que satisfaçam integralmente as condições exigidas neste edital.

3.2 É vedada a participação direta ou indireta nesta licitação de:

- a) pessoa física;
- b) empresa em regime de sub-contratação, ou ainda, em consórcio;
- c) empresa que possua restrições quanto à capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;
- d) empresa que estiver sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;
- e) empresa que esteja, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- f) empresa que tenha sido declarada inidônea para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal.

4 - DO INÍCIO DA SESSÃO

4.1 A Sessão Pública de abertura dos envelopes do Pregão realizar-se-á no dia **13 de dezembro de 2012, às 14h10min**, na Sala de Reuniões do Paço Municipal, sito a Avenida Willy Barth, 2885, Centro, na Cidade de Pato Bragado, Estado do Paraná.

4.1.1 Não havendo expediente na data supra, ocorrerá a sessão no primeiro dia útil subsequente em que houver atendimento no Paço Municipal, no mesmo local e horário originalmente fixados.

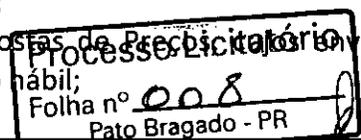
4.2. A recepção dos envelopes protocolados até o prazo previsto no preâmbulo deste edital, contendo as Propostas de Preços e a Documentação de Habilitação se dará no local e horário estabelecidos no subitem 4.1 deste Edital, não sendo admitido atraso, mesmo involuntário, considerando-se como horário de entrega o constante do protocolo.

4.1.1 Após ser declarada aberta a sessão, não será aceita a apresentação de quaisquer envelope e /ou documentos, a não ser os que estão dentro dos envelopes ou em mãos dos representantes presentes, até o momento de declaração de abertura da Sessão;

4.1.2 Todos os documentos apresentados pertinentes à este processo de licitação, deverão ser emitidos em papel timbrado da licitante ou conter o carimbo do CNPJ da mesma;

4.3. A Sessão Pública de abertura e julgamento de propostas se dará com a observância e ordem dos seguintes procedimentos:

- 4.3.1** Credenciamento das proponentes ou de seus representantes legais
- 4.3.2** Recebimento da Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação (a ser apresentada fora de qualquer envelope);
- 4.3.3** Abertura dos Envelopes contendo as Propostas de Preços e os envelopes foram devidamente protocolados em tempo hábil;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 4.3.4 Análise das Propostas de Preços para fins de classificação das proponentes para a etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.5 Realização da etapa de apresentação de lances verbais;
- 4.3.6 Classificação das Propostas de Preços;
- 4.3.7 Avaliação da Documentação de Habilitação da(s) proponente(s) que tiver(em) apresentado a(s) melhores proposta(s);
- 4.3.8 Recebimento de eventual(is) recurso(s); e
- 4.3.9 Adjudicação do objeto da licitação à proponente vencedora, no caso de inexistirem recurso(s).

5. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS

5.1. A proposta de preços e documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser recebidos em envelopes distintos e fechados, contendo impresso as seguintes indicações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2012

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min

ENVELOPE N.º 01 - " P R O P O S T A "

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2012

DATA DE ABERTURA: - HORÁRIO: 14h10min

ENVELOPE N.º 02 - " D O C U M E N T A Ç Ã O "

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL ENVELOPE Nº 1

A Proposta de Preços, a ser apresentada em conformidade com o modelo constante no Anexo deste Edital, e deverá:

- 6.1. Ser elaborada em papel timbrado da proponente e redigida com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, não contendo rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, que dificultem sua análise;
- 6.2. Conter razão social, endereço, CNPJ e inscrição estadual (ou municipal, se for o caso) da proponente, assim como, endereço completo, telefone ou fax, e endereço eletrônico, se houver, para contato;
- 6.3. Conter identificação do número do Pregão;
- 6.4. Ser datada e assinada pelo representante legal da proponente ou pelo procurador;
- 6.5. Conter descrição completa, detalhada e precisa do objeto da licitação e estar em conformidade com as especificações mínimas contidas neste Edital;
- 6.6. Conter indicação do valor em moeda nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais do valor unitário de cada item, conforme tabela anexa, valor global do Item, valor global da proposta apresentada, separando de forma clara, o valor do material e o valor da mão de obra;

Processo Licitatório

Folha nº 009

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

6.7 Conter indicação do prazo de validade das propostas de preços apresentadas, inclusive na etapa de lances verbais do Pregão, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública do Pregão.

6.8. No preço deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e todas as demais despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

6.9. A apresentação da Proposta de Preços pela proponente implica na aceitação:

6.9.1 Do prazo de pagamento e das demais condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

6.10 Será devolvida lacrada, e será desclassificada de participar deste processo, a Licitante que deixar de apresentar em tempo hábil, a Declaração de que cumpre Todos os Requisitos de Habilitação, nos termos deste Edital, conforme modelo do Anexo II.

7 – DO PREÇO

7.1 Os valores contratados poderão ser reequilibrados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante Requerimento da empresa Contratada e assinatura de Termo Aditivo.

7.2 O preço deve incluir, além do lucro, todas as despesas e custos como frete, seguro, tributos de qualquer natureza e demais despesas relacionadas ao objeto desta Licitação, sejam elas diretas ou indiretas.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preço superior ao consignado no item 7.4 deste Edital.

7.4 Somente serão aceitas e consideradas válidas, as propostas de preços cujo valor Global seja igual ou inferior à R\$ 9.506,00 (nove mil, quinhentos e seis reais)

8 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1 Com base no Art. 44. da Lei Complementar 123/2006, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nas situações em que as propostas finais, após os lances, apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, apresentada por empresa considerada de Grande Porte.

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à proponente o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;
- b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Processo Licitatório
Folha nº 010
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

8.2 Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

8.2.1 Caso a proponente não tenha representante com poderes para oferecer nova proposta presente à sessão, poderá exercer tal faculdade no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, mediante o envio de proposta escrita, sob pena de renúncia.

8.3 Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e/ou empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, Declaração de Enquadramento devidamente arquivada no registro Competente, ou cláusula equivalente no ato constitutivo ou alterador.

8.3.1 A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte de que trata o item 8.3, deverá ser feita anteriormente a apresentação das propostas comerciais, na fase de credenciamento, devendo a proponente realizar a entrega do documento comprobatório (em original ou cópia autenticada), fora de qualquer envelope, diretamente ao Pregoeiro.

9. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 O Contrato a ser assinado com a empresa vencedora, terá vigência por um período de 06 (seis) meses, contados a partir da assinatura do mesmo.

9.1.a: Uma vez assinado o contrato, a Licitante vencedora deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias, devidamente recolhida.

9.2 Os serviços, objeto desta Licitação, deverão ser executados e serem entregues em até 20 (vinte) dias, após a assinatura do contrato.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega dos serviços, mediante apresentação da ordem assinada pela Secretário Municipal de Esportes e Lazer, e dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente.

10.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

10.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação do produto, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

10.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

10.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.6 As retenções do INSS, ISS e IR relativos ao valor da mão de obra deste Contrato, deverão ser demonstrados pela Licitante vencedora e serão retidos diretamente na Fonte pagadora, quando for o caso.

10.7 Em caso de não cumprimento pela Contratada de qualquer disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

Processo Licitatório

Folha nº 011

Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

10.8 Para fazer face às despesas previstas nesta Licitação, serão utilizados recursos orçamentários previstos na seguinte Dotação orçamentária:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

4.4.90.30.99.4215 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 01505

4.4.90.39.99.4216 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 01505

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE N.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) E SEU CONTEÚDO

A Habilitação para esta Licitação se dará mediante o cumprimento do disposto a seguir, quais sejam:

11.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por tabelião de notas e/ou servidor público, ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, no ato da sessão de abertura deste Pregão.

11.2 Os documentos deverão ser entregues, preferencialmente, na seqüência indicada nos itens abaixo, a fim de permitir celeridade na sua conferência e no seu exame.

11.3 As proponentes que possuem Certificado de Registro Cadastral do Município de Pato Bragado – PR, em plena validade e na compatibilidade do objeto Licitado, devem apresentá-lo, ficando dispensados da apresentação dos documentos descritos no subitem 11.5 e 11.9, a seguir relacionados.

11.4 As demais proponentes, não cadastradas no Município de Pato Bragado - PR, devem apresentar todos os documentos abaixo listados.

11.5 A **Habilitação Jurídica** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.5.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.5.3 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e última alteração, no caso de sociedade empresária limitada, ou Estatuto, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores.

11.5.2 Cédula de Identidade e CPF do administrador da empresa;

11.5.3 Registro da empresa no CREA, com identificação do Engenheiro responsável.

11.6 A **Regularidade Fiscal** será demonstrada pela apresentação dos seguintes documentos:

11.6.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.6.2 Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (CND), emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social-INSS;

11.6.3 Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.6.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa Conjunta, ou Positiva com efeito de Negativa, de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

11.6.5 Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA;

Processo Licitatório

Folha nº 012

Pato Bragado, PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

11.6.6 Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da proponente.

11.6.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (www.tst.jus.br/certidao)

11.7 A prova de regularidade fiscal poderá ser feita por certidão positiva, desde que tenha efeitos de negativa.

11.7.1 Considera-se certidão positiva com efeitos de negativa a certidão onde conste a existência de débitos:

11.7.1.1 Não vencidos;

11.7.1.2 Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;

11.7.1.3 Cujas exigibilidade esteja suspensa;

11.8 Para efeito de verificação da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou nos próprios documentos, serão considerados válidos os documentos emitidos no período de 90 (noventa) dias que antecedem a data da sessão do Pregão.

11.9 Para fins de comprovação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.09.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 30 (trinta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento;

11.09.2 Balanço Patrimonial do exercício de 2011.

11.10 **Outros documentos** a serem apresentados:

11.10.1 Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, conforme modelo anexo;

11.10.2 Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo Anexo;

11.10.3 Declaração de Idoneidade, conforme modelo anexo.

11.10.4 Atestado de visita ao local dos serviços, realizada pelo representante legal da empresa, a ser expedida pela Municipalidade, declarando que a proponente vistoriou e conhece o local onde deverão ser executados os serviços, à ser realizada até às 11h30min do dia 11/12/2012.

12 - DOS REQUERIMENTOS DE ESCLARECIMENTOS EM RELAÇÃO AO EDITAL

12.1 É facultada a qualquer interessado a apresentação de requerimento de esclarecimentos sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, desde que seja protocolado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

12.2 O requerimento pode envolver, inclusive, a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, mediante pagamento, neste caso, de taxa para cobrir o custo de reprodução gráfica.



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 12.3 O requerimento, dirigido à autoridade subscritora do Edital, deverá ser devidamente protocolado no setor de Protocolos da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital, durante o horário normal de expediente, das 08h00minh às 12h00minh e das 13h30minh às 17h00minh.
- 12.4 Os esclarecimentos deverão ser prestados pela autoridade subscritora do Edital, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do protocolo do requerimento, passando este a integrar, juntamente com aqueles, os autos do procedimento.
- 12.5 As questões formuladas que forem de interesse geral, bem como as respostas, serão divulgadas para todos os que retiraram o Edital, resguardando-se o sigilo quanto à identificação da empresa consulente.

13 - DA SOLICITAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 13.1 Desde que implique modificação(ões) do ato convocatório do Pregão e/ou de seus Anexos, o acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), designação de nova data para a realização do certame e divulgação da mesma forma dada ao ato convocatório original.

14 – DO CREDENCIAMENTO

- 14.1 No dia, hora e local estipulados no subitem 4.1 deste Edital, as proponentes deverão estar representadas por agentes credenciados, que se apresentarão ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, devidamente identificados com cédula de identidade ou documento equivalente que contenha fotografia, e portando Termo de Credenciamento, de conformidade com o modelo constante no Anexo VII deste Edital.

- 14.1.1 O Termo de Credenciamento, **a ser apresentado fora dos envelopes e juntamente com cópia autenticada ou original do ato constitutivo da proponente**, deverá prever expressamente a outorga de poderes para:

- 14.1.1.1 formular lances ou ofertas verbalmente;
- 14.1.1.2 negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados;
- 14.1.1.3 desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo;
- 14.1.1.4 assinar a ata da sessão;
- 14.1.1.5 prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro; e
- 14.1.1.6 praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

- 14.1.2 Se o representante da proponente for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, o Termo de Credenciamento deverá estar acompanhado do original ou de cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

- 14.1.3 nos demais casos, o representante do licitante deve apresentar junto com o Termo de Credenciamento, **instrumento público ou privado de procuração, sempre**



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do licitante, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para representar o licitante em todas as etapas do Pregão.

- 14.2 A não apresentação do Termo de Credenciamento citado no subitem 14.1 não será motivo para desclassificação ou inabilitação da proponente, mas impedirá que o representante se manifeste ou responda em nome da proponente durante a sessão, para as etapas de apresentação de lances verbais e/ou recurso.
- 14.3 Será admitida a presença de apenas 01 (um) representante para cada proponente credenciada.
- 14.4 Cada credenciado poderá representar 01 (uma) única proponente.
- 14.5 A ausência da documentação referida no subitem 14.1, seus subitens, ou a sua apresentação em desconformidade com as exigências, impossibilitará a participação da proponente na fase de apresentação de lances verbais do Pregão, mantido o preço apresentado na proposta escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 14.6 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da proponente por ele representado, salvo autorização expressa do Pregoeiro; neste caso, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço, será mantido o preço apresentado na proposta escrita da proponente excluída.
- 14.7 Os documentos de credenciamento serão retidos pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e juntados ao processo administrativo.

15 - DO RECEBIMENTO DA DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES

- 15.1 Tão logo se encerre a etapa de credenciamento, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio receberão dos agentes credenciados a declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, que **deverá ser apresentada fora dos envelopes**.
- 15.1.1 A ausência da referida declaração, ou a sua apresentação em desconformidade com a exigência deste Edital, desclassifica a proposta ora apresentada por este Licitante, cujo envelope será devolvido lacrado ao Licitante.
- 15.2 Recebida e aceita pelo Pregoeiro a declaração mencionada no subitem 15.1, proceder-se-á a abertura dos Envelopes n.º 1 (Proposta de Preços) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 15.2.1 A ausência de identificação na parte externa dos envelopes, conforme solicitado nos subitens 5.1 deste Edital, não constitui motivo para desclassificação da proponente, devendo, todavia, seu representante legal proceder à devida identificação.

16 - DA ABERTURA DO ENVELOPE N.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS)

- 16.1 Vencida a etapa de credenciamento procederá o Pregoeiro à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, mantendo intactos, sob sua guarda, os envelopes contendo a documentação de habilitação.
- 16.1.1 Se, por equívoco, for aberto o envelope contendo os documentos de habilitação, o Pregoeiro deve lacrá-lo sem analisar seu conteúdo, recolhendo a rubrica dos presentes sobre o lacre.

Processo Licitatório
Folha nº 015



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 16.2 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 16.3 O Pregoeiro deverá analisar as propostas de preços das proponentes considerando o disposto neste Edital.
- 16.4 Será desclassificada a Proposta de Preços que:
- 16.4.1 Não cumprir o disposto nos Itêms 6 e seus subitens deste Edital;
 - 16.4.2 Oferecer vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;
 - 16.4.3 Apresentar preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;
 - 16.4.4 Apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero;
 - 16.4.5 Apresentar preço superior o preço máximo admitido.
- 16.5 Aferidas todas as propostas, fará o Pregoeiro à classificação provisória das mesmas, em ordem crescente de valores.
- 16.6 O Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado.
- 16.7 Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos do subitem anterior, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos.
- 16.8 Havendo empate entre 02 (duas) ou mais propostas, será efetuado sorteio para o estabelecimento da ordem de classificação, cabendo ao vencedor do sorteio apresentar lance depois do perdedor na etapa de apresentação de lances verbais.
- 16.9 Havendo uma única proponente ou uma única proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, mediante justificativa, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras do Edital e de seus Anexos e das limitações do mercado, ou pela repetição do Pregão ou, ainda, pela sua continuidade, desde que não haja prejuízos à Administração.

18 - DA CLASSIFICAÇÃO E ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 18.1 Declarada encerrada a etapa de apresentação de lances verbais, o Pregoeiro procederá à nova classificação das propostas, incluindo propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de preços.
- 18.2 Para proceder à classificação, o Pregoeiro considerará:
- 18.2.1 O último preço ofertado, no caso das proponentes selecionadas para a etapa de apresentação de lances verbais;
 - 18.2.2 O preço contido na proposta escrita, no caso das proponentes não classificadas para a etapa de lances verbais, e a das classificadas que optaram por não apresentar lances verbais.
- 18.3 Ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta da proponente classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito, sendo facultado a ela negociar visando obter melhor preço.
- 18.3.1 A decisão do Pregoeiro será baseada na comparação do preço obtido com os preços atuais praticados no mercado ou com os preços ofertados em licitações anteriores, sendo que as informações utilizadas na sua decisão devem ser anexadas aos autos do processo.

Processo Licitatório nº
Folha nº 016
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 18.4 O Pregoeiro poderá, também, solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos, devendo a proponente estar pronta para prestar informações sobre os custos, inclusive com apresentação de planilhas e demonstrativos que justifiquem sua proposta.
- 18.5 Em caso de não apresentação ou de insuficiência das informações mencionadas no subitem anterior, o Pregoeiro poderá desclassificar a proponente, devendo para isso promover despacho fundamentado, que será anexado aos autos do processo, hipótese em que procederá ao exame da proposta da proponente classificada na sequência.

19 - DA VERIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, DEFINIÇÃO DO VENCEDOR E RECURSOS

- 19.1 Superada a etapa de classificação de propostas e análise da proposta de preço da proponente classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro abrirá o envelope contendo a documentação de habilitação da mesma, procedendo a verificação dos respectivos documentos.
- 19.2 É assegurado a todas as proponentes o direito de proceder ao exame dos documentos habilitatórios da proponente classificada em primeiro lugar, assim como de rubricá-los.
- 19.3 Constituem motivos para inabilitação da proponente:
- 19.3.1 A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
 - 19.3.2 A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
 - 19.3.3 A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referentes à filial;
 - 19.3.4 A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidões;
 - 19.3.5 O não cumprimento dos requisitos de habilitação; e
 - 19.3.6 A apresentação de cópias desacompanhadas de originais para autenticação, quando não autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor Público Municipal.
- 19.4 A falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria proponente ou na proposta poderá também ser suprida pelo seu representante legal presente à sessão.
- 19.5 Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e em seus Anexos, será a proponente declarada vencedora.
- 19.6 Declarado a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cabendo ao Pregoeiro respeitar os seguintes procedimentos:
- 19.6.1 Após registrar o evento em ata, o Pregoeiro pode acatar o recurso e reformar sua decisão ou, em caso de não acatá-lo, conceder prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do dia seguinte ao da realização do certame, para apresentação das razões do recurso pelo recorrente, que deve ser encaminhada ao Pregoeiro, mediante protocolo junto ao setor competente da Prefeitura do Município de Pato Bragado, no endereço mencionado no preâmbulo, durante o horário normal de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min;
 - 19.6.2 As demais proponentes serão intimadas para apresentar contra-razões ao recurso interposto, se assim o quiserem, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário mencionados no subitem anterior.
 - 19.6.3 O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

Processo Licitatório

Folha nº 017
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

- 19.6.4 Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra as suas decisões, assim como encaminhá-los para a autoridade competente proceder ao julgamento;
- 19.6.5 Cabe à autoridade competente o julgamento do recurso;
- 19.6.6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento; e
- 19.6.7 Decididos os recursos, no prazo de 02 (dois) dias úteis e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente deverá proceder à adjudicação e a homologação;
- 19.7 A falta de manifestação imediata e motivada por parte das proponentes importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto da licitação à proponente vencedora.
- 19.8 Os envelopes contendo a documentação de habilitação da proponente desclassificada e das proponentes classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro até a efetiva formalização da contratação.
- 19.09 Em caso de não haver tempo suficiente para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação das proponentes em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, o Pregoeiro determinará a suspensão da sessão, registrando os motivos em ata, e, posteriormente, convocará as proponentes para a continuidade da sessão em outra data.
- 19.9.1 Iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, a suspensão dos trabalhos somente poderá ocorrer, em qualquer hipótese, após o Pregoeiro tê-la declarada encerrada.
- 19.9.2 O Pregoeiro deverá manter sob sua guarda os envelopes contendo os documentos habilitatórios, devidamente rubricados por ele e pelas proponentes, devendo reexibi-los na reabertura da sessão.

20 – DA HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA DO CONTRATO

- 20.1 Encerrada a sessão pública, a autoridade competente:
- 20.1.1 Se houver recurso(s), efetuará o julgamento e, após proferir a decisão, procederá à adjudicação do objeto ao vencedor e à homologação do resultado do Pregão;
- 20.1.2 Inexistindo recursos, homologará o resultado do Pregão.
- 20.2 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado oficialmente, durante o prazo de validade da proposta, para assinar o Contrato, cujo modelo consta no Anexo deste Edital, no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de convocação.
- 20.2.1 O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período ao originalmente fixado, quando houver solicitação por escrito da parte interessada e desde que ocorra motivo justificado que seja acatado pela autoridade competente.
- 20.3 O Contrato deve ser assinado por representante legal do adjudicatário, sendo que:
- 20.3.1 Se o representante do adjudicatário for seu sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, deverá ser apresentado original ou cópia autenticada do Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, devidamente registrado na



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; e

- 20.3.2 Nos demais casos, o representante do adjudicatário deve apresentar instrumento público ou privado de procuração, sempre acompanhado de original ou cópia autenticada de Contrato Social ou de outro instrumento constitutivo do adjudicatário, diretamente vinculado à correspondente natureza jurídica, com poderes específicos para assinar o Contrato.
- 20.4 Como condição para assinatura do Contrato, o adjudicatário deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- 20.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 20.6 As situações que, eventualmente, não forem contempladas pelo contrato, regular-se-ão pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, combinado com o artigo 55, inciso XII, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 20.7 Ressalvados motivos de força maior e/ou casos fortuitos, a inexecução contratual por parte da proponente vencedora, ocasiona rescisão do contrato, e autoriza a Administração a convocar a próxima proponente, na ordem de classificação, para assinar novo Contrato.
- 20.8 O Município de Pato Bragado – PR, poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, bem como, deixar de cumprir com qualquer das disposições do item 20.4 retro, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, sem prejuízo da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

21 - DA ENTREGA DO OBJETO

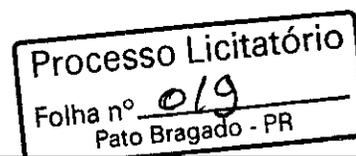
- 21.1 A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada conforme previsto no item 9 deste edital.

22 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 22.1 Será permitida a alteração contratual para restabelecer a relação que as partes pactuaram entre os encargos do fornecedor e a retribuição da Administração Pública para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, devidamente comprovada.

- 22.1.1 Os dados pertinentes ao restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente deverão ser demonstrados por meio do preenchimento de Planilha de Decomposição de Preços.

23 - DAS PENALIDADES





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

23.1 A proponente vencedora, garantida a ampla defesa e o contraditório, está sujeita às seguintes penalidades:

23.1.1 Multa no valor de 1% (um por cento) sobre o valor máximo do objeto, a ser aplicada na hipótese de declaração de inabilitação.

23.1.2 Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos.

23.1.3 Advertência, multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do Contrato e suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Pato Bragado e pessoas jurídicas pelo mesmo controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 02 (dois) anos, no caso de inexecução total ou parcial do objeto, sem prejuízo das demais cominações legais.

23.1.4 Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública e pessoas jurídicas pela mesma controladas ou subvencionadas, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, quando:

23.1.4.1 Deixar de assinar o Contrato;

23.1.4.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;

23.1.4.3 Não manter a proposta, injustificadamente;

23.1.4.4 Comportar-se de modo inidôneo durante qualquer fase do processo licitatório;

23.1.4.5 Fizer declaração falsa;

23.1.4.6 Cometer fraude fiscal; e

23.1.4.7 Falhar ou fraudar na execução do Contrato.

23.2 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior ou caso fortuito, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, ficará o fornecedor isento das penalidades.

23.3 As sanções previstas no subitem 23.1 serão aplicadas sucessivamente, iniciando-se pela mais branda e culminando na mais severa.

23.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa prevista no subitem 23.1.3.

23.5 As penalidades de multa deverão ser recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data de sua notificação, podendo a autoridade competente determinar seu desconto diretamente das quantias porventura devidas ao contratado.

24 - DA REVOGAÇÃO E/OU ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1 A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

24.2 A anulação do procedimento licitatório induz à do Contrato.

24.2.1 As proponentes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato.

Processo Licitatório
Folha nº 020
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

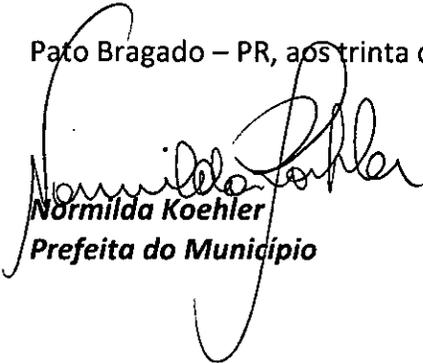
24.3 A comunicação da anulação ou da revogação do procedimento licitatório, deverá ser feita pessoalmente, ou por correspondência com aviso de recebimento, promovendo-se a juntada dos respectivos comprovantes aos autos.

24.3.1 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por meio do Diário Oficial ou Jornal de Grande circulação, por duas vezes consecutivas, considerando-se revogado ou anulado o procedimento licitatório a contar da última publicação.

25 - FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Pregão que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Pato Bragado – PR, aos trinta dias do mês de novembro de 2012.


Normilda Koehler
Prefeita do Município

Processo Licitatório
Folha nº 021
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2012

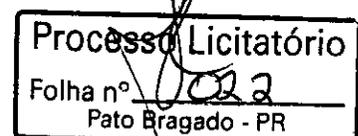
Do Objeto:

Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo "paver", junto à Praça Municipal Luiz Dálcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR, tudo conforme projeto e planilhas anexa ao edital.

Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

Do Prazo de entrega:

Os serviços deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após a solicitação;





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO I

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.

Pregão Presencial n.º/2012

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, neste ato representada pelo(s) sócios, Sr. _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____ pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o Senhor (s) _____ RG _____ CPF/MF _____ residente na _____ nº _____, Bairro _____, Cidade de _____ Estado _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação a licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº _____, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

_____ de _____ de 2012.

(Nome e assinatura)

Processo Licitatório

Folha nº 023
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO II

(Deverá ser entregue fora dos envelopes nº 01 e 02)

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 024
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO III

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha n.º 025
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO IV

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, nos termos do §6º, do artigo 27, da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviço perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função

Processo Licitatório
Folha nº 026
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO V

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – PR.
Pregão Presencial n.º/2012

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º. _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º. _____; e do CPF n.º. _____. DECLARA, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2012.

Rep. Legal:

Cargo:

OBS. Assinalar com um "X" a condição da empresa.

Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º. 123/2006.

Processo Licitatório
Folha n.º 027
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI

Prefeitura do Município de PATO BRAGADO – Pr.

Pregão Presencial n.º/2012.

Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração

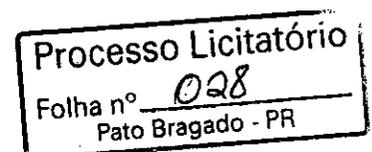
Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG n.º _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF n.º _____, DECLARA, sob penas da Lei, que, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, _____ de _____ de 2012.

Nome completo e Assinatura do Representante Legal
RG/CPF
Função





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VI - PROPOSTA DE PREÇOS

(razão social, endereço completo, telefone, "fac-simile" e CNPJ)

(Local), _____ de _____ de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão e obra para, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 121/2012, conforme relacionado abaixo:

Valor do Material R\$:

Valor da mão de obra:

R\$ valor global da proposta.

Anexo, Planilha financeira, com valor unitário de cada item/etapa dos serviços ora licitados.

O prazo de validade da proposta de preços é de ____ (_____) dias corridos.

Prazo de entrega:

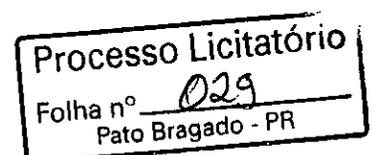
Dados Bancários:

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Nome e assinatura da Proponente.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ANEXO VIII MINUTA DO CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo

CONTRATADA:, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na CEP neste ato representada por seu, Senhor, portador da Cédula de Identidade nº e do CPF/MF nº, residente e domiciliado na CEP, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º/2012** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

Cláusula primeira – Do Objeto:

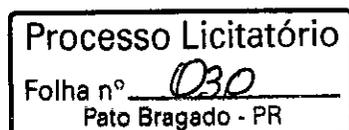
Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra para confecção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo “paver”, junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR, tudo conforme projeto e planilhas anexa ao edital.

Os serviços a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;

de energia, junto ao Projeto PIA Luz do Futuro, com utilização dos materiais e mão de obra abaixo relacionados:

- Os serviços deverão ser entregues em até 20 (vinte) dias, após a solicitação;
- Os produtos a serem (em) fornecida(s) deverá (ão) obedecer às normas e padrões da ABNT e INMETRO, ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se espera, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor;
- Todos os produtos cotados deverão ser de primeira qualidade.
- Uma vez assinado o contrato, a Contratada deverá apresentar junto ao Departamento de Engenharia desta Municipalidade, a ART de execução dos serviços, em até 05 (cinco) dias, devidamente recolhida.

Cláusula segunda - Dos documentos aplicáveis e Fiscalização





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão na Forma Presencial nº 121/2012, quanto a proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem. A fiscalização deste contrato, ficará à cargo da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Cláusula terceira - Do preço, condições de pagamento, de reajustamento e atualização financeira

O valor global a ser praticado neste contrato será de até R\$ O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a referida entrega dos serviços, mediante apresentação da ordem assinada pela Secretária Municipal de Esportes e Lazer, e mediante apresentação dos documentos de cobrança, que somente serão processados após liberação do órgão competente. Os valores contratados, poderão ajustados (aumentados e/ou diminuídos) de conformidade com os índices oficiais divulgados, mediante assinatura de Termo Aditivo.

- a) A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.
- b) Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.
- c) A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.
- d) A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:
 - Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) O pagamento poderá efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma.

Cláusula quarta - Da Vigência do Contrato e do Crédito Orçamentário

O presente contrato tem vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se na data de assinatura deste Termo Contratual, o qual poderá ser renovado caso haja interesse entre as partes. O objeto deste contrato deverá ser disponibilizado diariamente ao Contratante, conforme necessidade de abastecimento. As despesas decorrentes deste Contrato correrão a conta dos recursos financeiros disponíveis nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.008 – Secretaria de Obras, Viação e Urbanismo

1545213002.034 – Manutenção e Melhorias de Praças, Parques, Jardins, Portal e Porto Britânia

4.4.90.30.99.4215 – Material para manutenção de bens imóveis – Fonte 01505

4.4.90.39.99.4216 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis – Fonte 01505

Cláusula Quinta – Direitos e Responsabilidades das Partes:

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Cláusula Sexta - Sanções Administrativas para o Caso de Inadimplemento Contratual:

Serão consideradas as seguintes penalidades, sem prejuízo da ação civil e criminal que couber: a) em caso de atraso injustificado no cumprimento do objeto, será aplicada à Contratada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor contratual, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações contratuais, por dia consecutivo de atraso em relação à data prevista para a execução dos serviços, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato: b) pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as sanções previstas no Artigo 87, da Lei no. 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Contrato; c) multa de 1%(um por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência, a contratada infringir quaisquer das demais obrigações contratuais; d) suspensão do direito de participar em licitações junto à contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão:

O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

Cláusula Oitava – Legislação Aplicável

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Nona – Transmissão de Documentos:

A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

Cláusula Décima – Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Primeira – Do Foro:

Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR., em _____ de 2012.

MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO - CONTRATANTE

..... - CONTRATADO

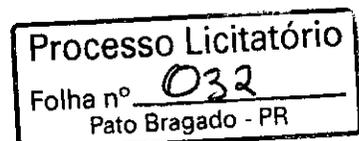
Testemunhas: _____

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

Processo Licitatório, Modalidade Pregão Presencial n.º 121/2012

Ementa: Análise jurídico-formal das minutas de Edital de Pregão e de Contrato os quais tem por objeto a contratação de empresa para a aquisição e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como bases de fixação destas com lajotas do tipo “paver”, junto à Praça Dalcanalle Filho, no município de Pato Bragado - PR.

RELATÓRIO

Constam dos presentes autos o Termo de Referência contendo as especificações do objeto da presente licitação, vigência da contratação e estimativa de preços, bem como a informação referente à dotação orçamentária para a contratação em tela.

Foram-nos encaminhadas as minutas do edital de Pregão e do Contrato para análise jurídico-formal, constante deste processo.

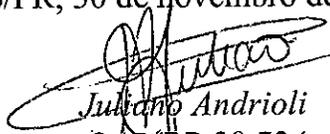
É o Relatório.

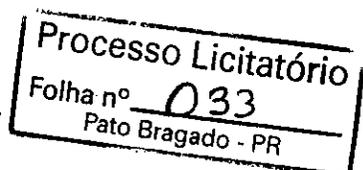
PARECER JURÍDICO

Analisadas as minutas do Edital de Pregão e do Contrato, opinamos que as mesmas atendem aos requisitos constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 3.555/2000, encontrando-se aptas para serem executadas.

Este é o parecer, que fica sob censura de outro entendimento que comprove melhor resguardo do interesse público.

Pato Bragado/PR, 30 de novembro de 2012.


Juliano Andrioli
OAB/PR 29.724
Assessor Jurídico Municipal



REQUERIMENTO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

A empresa abaixo identificada requereu junto à Prefeitura Municipal de Pato Bragado, cópia integral do seguinte Processo licitatório:

Modalidade:

Pregão

N.º

121

Objeto:

Manutenção concreto

Data de Abertura:

13.12

Hora:

14:10

Identificação da empresa Requerente (Preenchimento Obrigatório)

Razão Social:

Pato Bragado

Endereço:

Rua do Progresso

Cidade:

Pato Bragado

CNPJ n.º:

06.732.52610001-81

Telefone:

3282-1398

Pessoa para contato:

Wesley

Email:

Pato Bragado - PR, em 07/12/12

Lucio A. Schneider

Assinatura do requerente

146.452.629-04
CPF/RG

Processo Licitatório
Folha n.º 034
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.

Pregão presencial n.º 121/2012.

TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, neste ato representado pelo sócio o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do RG nº 7.362.312-0 SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, residente na Linha Progresso, s/n, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do RG nº 7.362.312-0 SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, residente na Linha Progresso, s/n, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, a quem confere amplos poderes junto ao Município de Pato Bragado, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial sob nº 121/2012, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, obtendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.

Lucio Dionisio Schneider

Lucio Dionisio Schneider

RG nº 7.362.312-0 SSP-PR

CPF nº 146.452.629-04

Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME**

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 035
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.
Pregão, na forma Presencial nº 121/2012.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do documento de identidade RG nº 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão acima mencionado.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.

Lucio Schneider

Lucio Dionisio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP-PR
CPF nº 146.452.629-04
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná
Processo Licitatório
Folha nº 036
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos – RS, nascido em 09 de janeiro de 1947, empresário, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado, Pr, CEP.: 85948-000, portador da cédula de identidade n.º 7.362.312-0 SSP-PR e CIC N.º 146.452.629-04, **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, nascida em 30 de março de 1956, empresária, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP.: 85948-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.163.504-1 SSP-PR e CPF n.º 299.925.591-87 sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome comercial de “**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**”, com sede e foro na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado – Pr., CEP.: 85948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41203041376, por despacho em sessão de 17 de fevereiro de 1994 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 970116250, por despacho em sessão de 06 de março de 1997, inscrita no CNPJ sob n.º 86.732.526/0001-81, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado – Pr., CEP.: 85948-000, passa a ser na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do excesso de receita bruta, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a filial sita na Av San Mirin, s/n, Itapema, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “ **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a indústria e o comércio varejista de estruturas pré-moldadas em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviços de colocação de estruturas e artefatos de cimento armado.

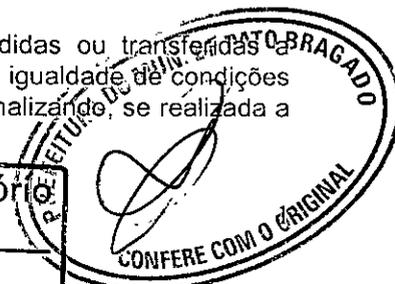
CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Processo Licitatório
Folha nº 037
Pato Bragado - PR



SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolve em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram os sócios para efeito de reenquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Pato Bragado-Pr., 25 de Março de 2004.


LUCIO DIONISIO SCHNEIDER


NADYR SANTANA GENTELINI SCHNEIDER


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656322
Protocolo: 04/065632-2
Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656330
Protocolo: 04/065633-0
Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA


MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL


Processo Licitatório
Pilha nº 038
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, casado, da indústria, residente e domiciliado à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato / Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 350.597, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado / do Paraná e portador do CPF nº 146.452,629-04, e NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 6.163.504-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e / portadora do CPF nº 299.925.591-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

- 1º NOME COMERCIAL.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.
SEDE E FÓRO ENDEREÇO..Rua Paranaguá s/nº - Pato Bragado - Pr.-
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES.03 de Janeiro de 1993.
OBJETO SOCIAL.....Indústria
- 2º CAPITAL SOCIAL.....CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros / reais)
NUMERO DE QUOTAS.....50.000,00 - VALOR UNITARIO CR\$ 1.00
DISTRIBUIÇÃO.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER CR\$ 25.000,00
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER.....
CR\$ 25.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....FORMA: Moeda corrente no país. PRAZO Neste ato.
RESPONSABILIDADE.....Dos sócios limitada ao total do capital / social.
- 3º GERENTES.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER.
USO NOME COMERCIAL....Indivíduoalmente.
PROIBIÇÕES.....Aval, endosso, fiança e caução da favor.
PRO-LABORE.....Aos sócios que prestarem serviços à sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA....Dispensado.
- 4º BALANÇO GERAL.....Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º DESEMPEDIMENTO;;;;;;.Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em / Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Processo Licitatório
Folha nº 039
Pato Bragado - PR

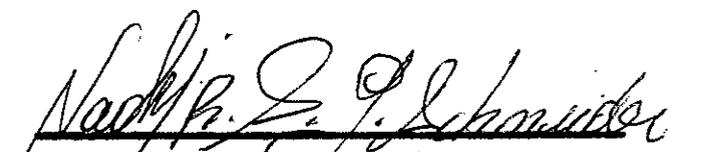
- 6º DELIBERAÇÃO SOCIAL..Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação do tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7º CESSÃO DE QUOTAS....Por consentimento dos demais sócios e decorrido prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8º MICROEMPRESA.....Declaram para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1984.

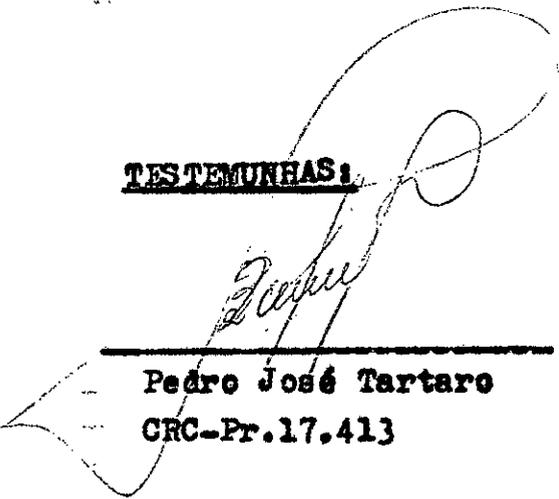
Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

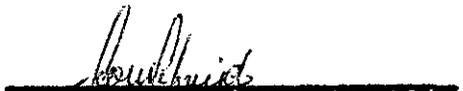
Novo Sarandi, Toledo, Paraná em 07 de Dezembro de 1993.


LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:


NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER


Pedro José Tartare
CRC-Pr.17.413


Leonil Schneider



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.

À Comissão de Licitação

Ref.: Pregão Presencial n.º 121/2012.

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos à apreciação de Vossas Senhorias nossa proposta de preços relativa ao fornecimento de materiais e mão de obra para confecção e instalação de 08(oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo "paver", junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, neste Município, nos termos do Objeto da Licitação, modalidade Pregão n.º 121/2012, conforme relacionado abaixo:

Valor do material: R\$ 6.650,20(seis mil seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos).

Valor da mão de obra: R\$ 2.850,08(dois mil oitocentos e cinquenta reais e oito centavos).

Valor Global da Proposta: **R\$ 9.500,28** (nove mil e quinhentos reais e vinte e oito centavos)

Anexo, Planilha financeira, com os valores unitários de cada item/etapa dos serviços ora licitados.

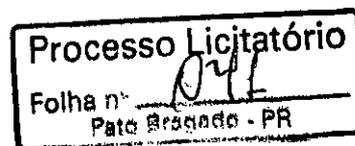
O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos.

Prazo de entrega: 7 (sete) dias corridos.

Dados bancários: Sicredi Costa Oeste, Agência nº 0715 Conta Corrente nº 02525-9.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, para a perfeita entrega do objeto desta licitação, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000





PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Na entrega do objeto ora licitado, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta à qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

Lucio Dionisio Schneider

Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

Processo Licitatório
Folha nº 042
Pato Bragado - PR

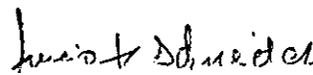


PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MATERIAL	MÃO DE OBRA	R\$ ITEM	PREÇO TOTAL
1	SERVIÇOS NECESSÁRIOS						
1.1	ART e ou RRT de execução do conselho responsável	unid.	1,00		250,00	250,00	R\$ 250,00
1.2	Mobilização de pessoal, máquinas, ferramentas e canteiros de obras	unid.	1,00		370,00	370,00	R\$ 370,00
2	INSTALAÇÕES PRELIMINARES						
2.1	Locação da Obra	m ²	42,00	1,17	2,07	3,24	R\$ 136,08
3	MOVIMENTO DA TERRA						
3.1	Serviços de movimentação de terra e preparação de terreno	m ²	42,00		3,00	3,00	R\$ 126,00
4	REVESTIMENTO DE PISOS E ACESSÓRIOS						
4.1	Base em Aréia e pó de pedra	m ²	42,00	3,00	1,00	4,00	R\$ 168,00
4.2	Paver 4cm assentado natural	m ²	42,00	33,60	14,40	48,00	R\$ 2.016,00
5	LIMPEZA						
5.1	limpeza geral da obra	m ²	42,00	0,38	0,83	1,21	R\$ 50,82
6	EQUIPAMENTO URBANO						
6.2	Jogo de mesas de concreto com 4 bancos 1mx1m Instalados no local	unid.	8,00	500,00	100,00	600,00	R\$ 4.800,00
						Subtotal	R\$ 7.916,90

TOTAL MÃO DE OBRA:	R\$ 2.295,90
TOTAL DO MATERIAL:	R\$ 5.621,00
TOTAL GERAL COM DBI:	R\$ 9.500,28


Lucio Dionisio Schneider
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME
Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85048-000
Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório
Folha nº 043
Pato Bragado - PR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2012

DATA DE ABERTURA: 13/12/2012 – HORÁRIO: 14H10MIN

ENVELOPE N.º 01 – “PROPOSTA”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2151

Data: 13 / 12 / 2012

HS: 9 : 11:05



SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Três Passos – RS, nascido em 09 de janeiro de 1947, empresário, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Pato Bragado, Pr., CEP.: 85948-000, portador da cédula de identidade n.º 7.362.312-0 SSP-PR e CIC N.º 146.452.629-04, **NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Lajeado - RS, nascida em 30 de março de 1956, empresária, residente e domiciliado na Linha Progresso, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, CEP.: 85948-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.163.504-1 SSP-PR e CPF n.º 299.925.591-87 sócios componentes da sociedade limitada, que gira sob nome comercial de “**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME**”, com sede e foro na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado – Pr., CEP.: 85948-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE n.º 41203041376, por despacho em sessão de 17 de fevereiro de 1994 e última alteração arquivada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o n.º 970116250, por despacho em sessão de 06 de março de 1997, inscrita no CNPJ sob n.º 86.732.526/0001-81, resolvem assim, alterar e consolidar seu contrato social e posteriores alterações de acordo com a Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002, e subsidiariamente pela Lei 6.404/76 de 15 de Dezembro de 1976, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na Av Continental, sn, Centro, Pato Bragado – Pr., CEP.: 85948-000, passa a ser na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência do excesso de receita bruta, comunica, na forma do § 2º do art. 8º da Lei 9.841/99, o seu reenquadramento na condição de Empresa de Pequeno Porte – EPP.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica extinta a filial sita na Av San Mirin, s/n, Itapema, município de Itapoá, Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUARTA: Fica eleito o foro de Marechal Candido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA: A vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de “ **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - EPP**”.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem a sua sede estabelecida na Linha Progresso, sn, Zona Rural, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná., CEP.: 85948-000.

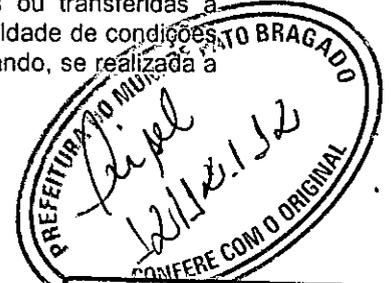
CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é a indústria e o comércio varejista de estruturas pré-moldadas em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviços de colocação de estruturas e artefatos de cimento armado.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), divididos em 35.000 (trinta e cinco mil) quotas de R\$1,00 (hum real) cada uma, totalmente integralizados, ficando assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER	17.500	R\$ 17.500,00
TOTAL	35.000	R\$ 35.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade iniciou suas atividades em 17 de fevereiro de 1994 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SEXTA: as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.



SOCIEDADE LIMITADA
TERCEIRA ALTERAÇÃO DE: LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.



CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A administração da sociedade caberá ao sócio **LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER** com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O administrador declara, sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Declaram os sócios para efeito de reenquadramento como Empresa de Pequeno Porte que o valor da receita bruta anual não excederá o limite fixado no inciso II do artigo 2º da Lei Federal nº 9841 de 05/10/1999, e que a empresa não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º daquela lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro de Marechal Cândido Rondon – Pr, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam a presente alteração em 04 vias.

Pato Bragado-Pr., 25 de Março de 2004.

Lúcio Dionísio Schneider
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER

Nadyr Santina Gentelini Schneider
NADYR SANTINA GENTELINI SCHNEIDER

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656322
Protocolo: 04/065632-2
Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
ESCRITÓRIO DE MARECHAL CANDIDO RONDON
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 31/03/2004
SOB NÚMERO: 20040656330
Protocolo: 04/065633-0
Empresa: 41 2 0304137 6
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

M. Salomão
MARIA THERESA LOPES SALOMAO
SECRETARIA GERAL



Processo Licitatório
Folha nº 045
Pato Bragado - PR

CONTRATO SOCIAL

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER, casado, da indústria, residente e domiciliado à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato / Bragado, Estado do Paraná, portador da Carteira de Identidade nº 350.597, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Estado / do Paraná e portador do CPF nº 146.452,629-04, e NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER, brasileira, casada, da indústria, residente e domiciliada à Rua Paranaguá s/nº, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, portadora da Carteira de Identidade nº 6.163.504-1, Expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e / portadora do CPF nº 299.925.591-87, resolvem constituir uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada regidas pelas cláusulas seguintes:

- 1º NOME COMERCIAL.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.
SEDE E FÓRO ENDEREÇO..Rua Paranaguá s/nº - Pato Bragado - Pr.-
PRAZO DE DURAÇÃO.....Indeterminado.
INICIO DAS ATIVIDADES.03 de Janeiro de 1993.
OBJETO SOCIAL.....Indústria
- 2º CAPITAL SOCIAL.....CR\$ 50.000,00 (Cincoenta mil cruzeiros / reais)
NUMERO DE QUOTAS.....50.000,00 - VALOR UNITARIO CR\$ 1.00
DISTRIBUIÇÃO.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER CR\$ 25.000,00
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER.....
CR\$ 25.000,00
INTEGRALIZAÇÃO.....FORMA: Moeda corrente no país. PRAZO Neste ato.
RESPONSABILIDADE.....Dos sócios limitada ao total do capital / social.
- 3º GERENTES.....LUCIO DIONISIO SCHNEIDER.
USO NOME COMERCIAL....Individualmente.
PROIBIÇÕES.....Aval, endosso, fiança e caução da favor.
PRO-LABORE.....Aos sócios que prestarem serviços a sociedade fixado de comum acordo.
CAUÇÃO DE GERENCIA....Dispensado.
- 4º BALANÇO GERAL.....Anualmente em 31 de Dezembro.
RESULTADOS.....Atribuídos proporcionalmente aos sócios com quotas integralizadas ou mantidas em reserva na sociedade.
- 5º DESEMPEDIMENTO;;;;;;.Os sócios declaram que não estão incorrendo em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividades mercantis.

Processo Licitatório

Folha nº 046
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA.

CONTRATO SOCIAL

02

- 6º DELIBERAÇÃO SOCIAL..Por maioria absoluta de votos, inclusive a transformação de tipo jurídico, cabendo um voto a cada quota de capital.
- 7º CESSÃO DE QUOTAS....Por consentimento dos demais sócios e decorrido prazo do direito de preferência de sessenta dias, mediante notificação prévia e alteração de contrato.
- 8º MICROEMPRESA.....Declararam para registro especial de microempresa que se enquadra na Lei Federal nº 7.256 de 27 de Novembro de 1984.

Lavrado em tres vias de igual teor e forma.

Novo Sarandi, Toledo, Paraná em 07 de Dezembro de 1993.

Lucio D. Schneider

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

TESTEMUNHAS:

Pedro José Tartaro
Pedro José Tartaro
CRC-Pr.17.413

Leoni Schneider
Leoni Schneider

Nadyr S. G. Gentilini Schneider
NADYR SANTINA GENTILINI SCHNEIDER



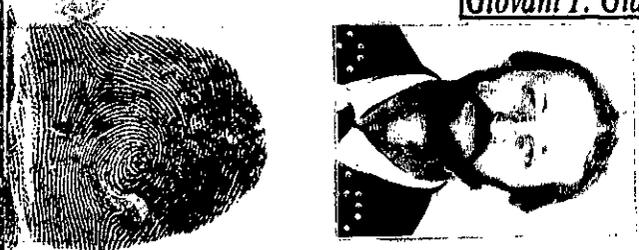
Processo Licitatório
Folha nº 047
Pato Bragado - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE FINANÇAS DE SEGURANÇA SOCIAL

TABELIONATO GIACOMEL
TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
PATO BRAGADO - PARANÁ

Giovani P. Giacomel



Lucio D. Schneider

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.362.312-0 DATA DE EMISSÃO 28/03/1995

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

FILIAÇÃO JOSE PEDRO SCHNEIDER
CECILIA LIQUINA SCHNEIDER

NATURALIDADE TRES PASSOS/RS DATA DE NASCIMENTO 09/01/1947

DOC. ORIGEM COMARCA=MAL CDO RONDON/PR PATO BRAGADO
C.CAS 334, LIVRO=82, FOLHA=512

CPF 146.452.629-04

ASSINATURA DO DIRETOR *Renato Souza Lobo*
Lei N° 7.116 DE 29/08/83

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER**

Nº de Inscrição **146452629-04** Data de Nascimento **09/01/47**



Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura *Lucio D. Schneider*
LUCIO DIONISIO SCHNEIDER

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 20/11/94

Lei: 13.228 de 12/07/2001

SECO FUNARPEN

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTROS
CVY 89.669

Cartório do Registro de Pato Bragado
Tabelionato de Pato Bragado
Rua Paranaguá, 30
Fonc/Fax: (45) 3282-1296 - Pato Bragado

AUTENTICAÇÃO

Atestamos e dou fé, que a presente cópia está conforme o original que me foi apresentado.

Pato Bragado, PR, 29 de 01 de 20 04

Giovani P. Giacomel
Oficial

Processo Licitatório
Folha nº 048
Pato Bragado - PR



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
ESTADO DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Paraná-CREA-PR, certifica para a empresa abaixo, que a mesma encontra-se regularmente registrada neste Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à (s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 124465/2012

Validade: 31/03/2013

Razão Social: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA

CNPJ: 86732526000181

Num. Registro: 13282

Registrada desde : 01/12/1995

Capital Social: R\$ 35.000,00

Endereço: LINHA PROGRESSO, S/N PR 495 S. P/MARECHAL ZONA RURAL

Município/Estado: PATO BRAGADO-PR

CEP: 85948000

Objetivo Social:

Indústria e comércio varejista de estruturas pré-moldadas em cimento armado, pré-lages, postes, estacas, vigas, bem como a prestação de serviços de colocação de estruturas e artefatos de cimento armado. (Cláusula terceira da terceira alteração contratual).

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2012, como seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - WILSON KLEEMANN

Carteira: PR-22548/D Data de Expedição: 11/10/1990

Desde: 01/12/1995 Carga Horária: 4:0 H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
DA RESOLUCAO 218 - ARTIGO 07 do CONFEA

Para fins de: Cadastro

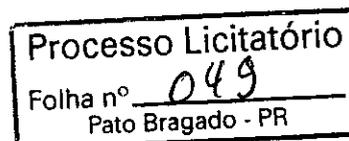
Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2012/459742, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 12/12/2012 10:30:28

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 010/2002.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 86.732.526/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/01/1994
NOME EMPRESARIAL LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 23.30-3-02 - Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO LINHA PROGRESSO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.948-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO PATO BRAGADO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/12/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **10/12/2012** às **15:12:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)

© Copyright Receita Federal do Brasil - 10/12/2012





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000112012-14025526

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME

CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

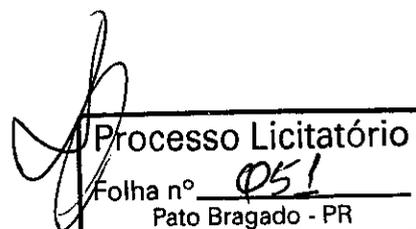
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 22/10/2012. ✓

Válida até 20/04/2013. ✓

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 86732526/0001-81, 86732526/0001-81
Razão Social: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER E CIA LTDA ME
Endereço: L LINHA PROGRESSO SN / ZONA RURAL / PATO BRAGADO / PR /
85948-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/12/2012 a 10/01/2013 ✓

Certificação Número: 2012121208512473633087

Informação obtida em 12/12/2012, às 08:51:24.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME
CNPJ: 86.732.526/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 08:45:26 do dia 12/12/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/06/2013. ✓

Código de controle da certidão: **6F90.4CC2.1F4D.DDA2**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 9887191-46

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **86.732.526/0001-81**

Nome: **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/04/2013 - Fornecimento Gratuito





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO NEGATIVA Nº:435/2012.

Nome do Contribuinte

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME.

Endereço:

LINHA PROGRESSO S/Nº - PATO BRAGADO.

CNPJ

86.732.526/0001-81

Cód. Do Contribuinte

111200010

CPS

2340050

Finalidade

FINS DE COMPROVAÇÃO DE DÉBITOS.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVO A EMPRESA COM A LOCALIZAÇÃO DESCRITA ACIMA.

FICA RESSALVADO O DIREITO DA SECRETARIA DE FINANÇAS DE COBRAR DÉBITOS POSTERIORMENTE CONSTATADOS, MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

VALIDADE 60 DIAS. ✓



Pato Bragado, Pr. 11 de Dezembro de 2012

Ademir Rogério Kirsten
Ademir Rogério Kirsten
RG 4.185.379-4
Fiscal Tributário

Processo Licitatório

Folha nº 055



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 86.732.526/0001-81
Certidão nº: 13408070/2012
Expedição: 12/12/2012, às 10:49:03
Validade: 09/06/2013 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **86.732.526/0001-81**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



COMARCA DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - ESTADO DO PARANÁ
CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR, PARTIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL
FÓRUM ARTHUR HERÁCLIO GOMES FILHO

Maria Terezinha Sequinel de Camargo
TITULAR

Carla Patrícia Sobrinho de Camargo
Cleon Eliézer de Camargo
Graciele Martins Leusch
Sandra Mara Signore
Schirlei Beatriz Costa
JURAMENTADOS

CERTIDÃO (NEGATIVA)

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que revendo os livros e o sistema informatizado de distribuição CÍVEL (Cível) sob minha guarda, existentes neste cartório, verifiquei **não constar** nenhuma AÇÃO DE FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, ou CONCORDADTA, contra:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA. LTDA-ME - inscrita no CNPJ sob n°. 86.732.526/0001-81, com sede na Linha Progresso, s/n°, Zona Rural, Município de Pato Bragado, nesta Comarca.

CERTIFICO que, procedi às buscas a partir da data do sinistro do Fórum local em 31-01-87, inclusive em processos salvos e redistribuídos.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Marechal Cândido Rondon, 11 de dezembro de 2012 – 11:59 horas.

Graciele M. Leusch
Graciele Martins Leusch
E. Juramentada y

Comarca de Marechal Cândido Rondon Estado do Paraná CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL Rua Tiradentes, 1120 Edifício do Fórum CNPJ 05.399.393/0001-71 <i>Maria Terezinha Sequinel de Camargo</i>
Processo Licitatório Folha nº <u>057</u> Pato Bragado - PR

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2011

ATIVO	148.428,17
ATIVO CIRCULANTE	118.013,79
DISPONIBILIDADES	78.041,58
CAIXA	4.939,58
CAIXA GERAL	4.939,58
BANCOS CONTA CORRENTES	73.102,00
BANCO SICREDI	73.102,00
DIREITOS REAL. A CURTO PRAZO	39.972,21
ESTOQUES	39.972,21
ESTOQUE DE MATERIA PRIMA	39.972,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE	30.414,38
INVESTIMENTOS	845,00
PARTIC. AVAL. PELO CUS. CORRIG	845,00
ACOES E DISTRIBUICOES	845,00
IMOBILIZADO	29.569,38
BENS E DIREITOS EM USO	89.063,34
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	39.689,60
VEICULOS	49.373,74
DEPRECIACAO ACUMULADA	-59.493,96
DEP. ACUM.-MAQUI. E EQUIPAMENT	-39.689,60
DEP.ACUM.-VEICULOS	-19.804,36
TOTAL DO ATIVO	148.428,17


Processo Licitatório
Folha nº 058
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.
Pregão, na forma Presencial nº 121/2012.

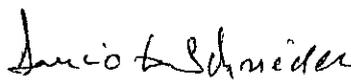
**DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores:

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do documento de identidade RG nº 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, **DECLARA**, sob penas da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, ou seja, não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18(dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.


Lucio Dionisio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP-PR
CPF nº 146.452.629-04
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81
**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME**
Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

Processo Licitatório
Folha nº 060
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.
Pregão, na forma Presencial nº 121/2012.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do documento de identidade RG nº 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não existem impedimentos legais para licitar ou contratar com Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.

Lucio Dionisio Schneider

Lucio Dionisio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP-PR
CPF nº 146.452.629-04
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME**

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado - Paraná

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0060
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

Processo Licitatório
Folha nº *061*
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.
Pregão, na forma Presencial nº 121/2012.

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento, a empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do documento de identidade RG nº 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não está sujeito a qualquer impedimento legal e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.

Lucio Schneider
Lucio Dionisio Schneider
RG nº 7.362.312-0 SSP-PR
CPF nº 146.452.629-04
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81
LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME
Linha Progresso, Zona Rural
CEP 85948-000
Pato Bragado, Paraná

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

Processo Licitatório
Folha nº 062
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

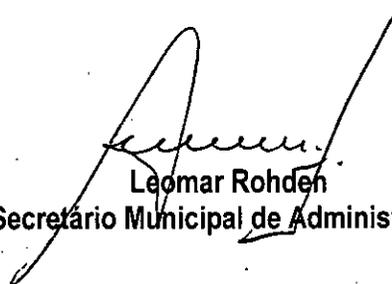
Estado do Paraná

ATESTADO DE VISITA PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2012.

Objeto: Confeccção e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas com lajotas tipo "paver", junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR.

Atestamos, para os devidos fins, que em cumprimento ao Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 121/2012, que a empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Progresso, s/nº, CEP: 85.948-000, no Município de Pato Bragado - PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.732.526/0001-81, neste ato representada pelo Senhor Lúcio Dionísio Schneider, inscrito no CPF sob o n.º 146.452.629-04, realizou visita técnica junto à Praça Municipal Luiz Dalcanalle Filho, Município de Pato Bragado – PR.

Pato Bragado - PR, em 10 de dezembro de 2012.


Leomar Rohden
Secretário Municipal de Administração


Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda
Lúcio Dionísio Schneider
CPF nº 146.452.629-04

Processo Licitatório
Folha nº 063
Pato Bragado - PR



PATO LAJES

TUBOS E LAJOTAS PARA CALÇADAS

Prefeitura do Município de Pato Bragado.
Pregão, na forma Presencial nº 121/2012.

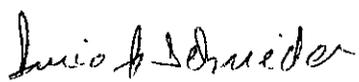
**DECLARAÇÃO DE QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU
EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Lei Complementar 123/2006)**

A empresa LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ/MF nº 86.732.526/0001-81, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Lucio Dionisio Schneider, portador do documento de identidade RG nº 7.362.312-0, emitido pela SSP/PR e do CPF nº 146.452.629-04, **DECLARA**, para fins do disposto no Edital supra, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- (X) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006;
- () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de dezembro de 2006.

Pato Bragado, 13 de dezembro de 2012.


Lucio Dionisio Schneider
Sócio Administrador

86.732.526/0001-81

**LÚCIO DIONISIO SCHNEIDER
& CIA. LTDA. - ME**

Linha Progresso, s/n - Zona Rural
CEP 85948-000

Pato Bragado - Paraná

Processo Licitatório

Folha nº 064
Pato Bragado - PR

LUCIO DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA- ME
CNPJ nº 86.732.526/0001-81, Inscrição Estadual nº 46000109-94, Inscrição Municipal nº 234.0050
Linha Progresso, s/nº, Zona Rural, Pato Bragado- Paraná
Fone: (45) 3282- 1398 Fax: (45) 3282- 1240, CEP: 85948-000

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL N.º 121/2012

DATA DE ABERTURA: 13/12/2012 – HORÁRIO: 14H10MIN

ENVELOPE N.º 02 – “DOCUMENTAÇÃO”

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO

PROTOCOLO GERAL

Protocolo N.º: 2151

Data: 13/12/2012

HS: 11:05



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

ATA N.º 171/2012

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2012

Ata da sessão de recebimento dos envelopes, contendo a Proposta de preços e habilitação, em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão, na forma Presencial 121/2012, que tem como objeto a Confecção e instalação de mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas, junto à Praça Municipal.

Aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil doze, às catorze horas e dez minutos, nas dependências da sala de reuniões, da Prefeitura do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, sito à Avenida Willy Barth, número dois mil, oitocentos e oitenta e cinco, reuniram-se o Pregoeiro Municipal Senhor Irineu Domeraski Siqueira, juntamente com os integrantes da equipe de apoio, servidores Neiva Angele Mundt Bressan e Djoni Aleander Rohden, para abrirem, julgarem e deliberarem sobre as propostas de preços bem como a habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor do Pregão Presencial n.º 121/2012, o qual tem como objeto a **confecção e instalação de mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas, junto à Praça Municipal**, conforme descrito no Objeto da Licitação em Epígrafe. O Edital foi amplamente divulgado no Diário oficial do Município e site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Apesar da divulgação, apenas 01 (uma) empresa requereu e retirou o Edital junto à Secretaria Municipal de Administração, tratando-se da **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, a qual protocolou os respectivos envelopes em tempo hábil, conforme previsto no Edital Convocatório. Aberta a sessão deste Pregão, o pregoeiro deu as boas vindas à todos os presentes, e os documentos protocolados já estavam em poder do Pregoeiro. Deste momento em diante, nenhum outro documento poderá ser adicionado aos envelopes protocolados, nos termos do Edital. O Pregoeiro solicitou a apresentação dos documentos de Credenciamento, cuja empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda** estava representada pelo senhor Lúcio Dionísio Schneider. Em seguida, o Pregoeiro solicitou ao credenciado, para apresentar a Declaração de que cumpre plenamente com os requisitos de habilitação. A partir de então, partimos para abertura do envelope n.º 01, com a respectiva proposta de preços apresentada pela Licitante, onde foi lido em voz alta, o valor global cotado, qual seja de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos). As propostas atenderam os requisitos mínimos previstos no Edital e foram declaradas habilitadas no processo, quanto as Proposta de Preços. De acordo com o disposto no item 16 (dezesseis) do Edital de Licitação, o Pregoeiro classificará para participar da etapa de apresentação de lances verbais o autor da proposta com o menor preço e todas as proponentes que tenham apresentado propostas de preço, no máximo, 10% (dez por cento) superiores ao menor preço Global ofertado. Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, nos termos citados, poderão os autores das 03 (três) melhores propostas oferecer novos lances verbais e sucessivos. Com isto, o pregoeiro iniciou a sessão de lances verbais, visando melhorar o preço para aquisição do objeto da licitação em pauta. OS representantes credenciados das Licitantes, manifestaram interesse em Lance, momento em que apresentaram novas propostas, conforme tabela em anexo. O credenciado não manifestou interesse em prover novos valores por lances. Diante do fato, considerando que a proposta está dentro do Teto Máximo estipulado no Edital, aceita a proposta original cotada pela empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos), para desenvolvimento do objeto da Licitação em pauta. Em seguida, procedeu-se a abertura do envelope n.º 02, contendo a documentação para a habilitação da licitante classificada, cujos documentos foram analisados e rubricados e observou-se que a mesma apresentou todos os documentos

Av. Willy Barth, 2885 - Fone/Fax: 45 3282-1355 - CNPJ 09.719.472/0001-05
www.patobragado.pr.gov.br - CEP 85948-000 - Pato Bragado - PR

Processo Licitatório
Folha nº 065
Pato Bragado - PR

Lúcio D. Schneider

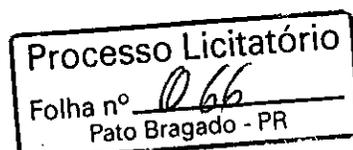


Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

conforme solicitado no item 11 do Edital. Portanto, considerando a proposta válida bem como os documentos conforme solicitados, o PREGOEIRO ADJUDICA o Objeto desta Licitação, para a Licitante **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, ao valor global final de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos). Após isto, e como não houve manifestação de nenhuma das partes, encerramos esta reunião e sessão às catorze horas e trinta minutos. Esta ata vai assinada pelos membros da comissão presentes Não houve pedido de interposição de recurso.

Lúcio + Schneider





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA PREFEITA DO MUNICIPIO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2012.

OBJETO: Confeção e instalação de mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas, junto à Praça Municipal.

PARECER DE JULGAMENTO

Considerando o Critério de Julgamento citado no Edital de Licitação – Pregão Presencial n.º 121/2012, que é o Menor Preço Global, o Pregoeiro juntamente com a equipe de apoio apresenta a proposta apresentada pela empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, como a de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos). Declaramos ainda, que esta proponente atendeu todos os critérios previstos no Edital de Licitação em pauta.

Pato Bragado – PR, em 13 de dezembro de 2012.


Irineu Domeraski Siqueira
Pregoeiro

Processo Licitatório

Folha nº 067
Pato Bragado - PR



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

PARECER CONCLUSIVO

Processo Licitatório, Modalidade Pregão n.º 121/2012

Assunto: Análise Final da Licitação Pregão n.º 121/2012

PARECER:

Retornam os autos para exame do procedimento licitatório na modalidade Pregão n.º 121/2012, tipo “*menor preço global*”, visando a contratação de empresa para a aquisição e instalação de 08 (oito) mesas com banquetas de concreto, bem como bases de fixação destas com lajotas do tipo “paver”, junto à Praça Dalcanalle Filho, no município de Pato Bragado - PR.

Como estabelecido no art. 4º, inciso I da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, a convocação das empresas foi efetuada mediante publicação de aviso da licitação no Diário Eletrônico de 30/11/2012 e na imprensa local (Jornal O Presente), no dia 01/12/2012, ficando definida a data de 13 de dezembro para a realização da sessão pública para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação. Assim sendo, foi respeitado o interstício mínimo de 8 dias entre as datas de publicação e da reunião.

Constata-se que apenas 01 (uma) empresa requereu o Edital, sendo ela: Lucio Dionísio Schneider & Cia Ltda.

No dia, hora e local previamente designado, identificou-se somente esta uma empresa protocolou os envelopes em tempo hábil, conforme anotado na Ata 171/2012. Identificado o representante legal desta, mediante credenciamento, comprovada a existência de poderes para a formulação das propostas, lances e demais atos, relativos ao certame, foi dado início à sessão pública do Pregão, sendo recebidos os envelopes contendo as propostas de preço e documentação de habilitação.

Conforme relatado na Ata da Sessão Pública de Abertura das Propostas, classificou-se a empresa participante, a qual apresentou proposta no valor de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos). Instada pelo Pregoeiro acerca da vontade de ofertar lance verbal, esta silenciou-se.

Processo Licitatório



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná



PARECER JURÍDICO MUNICIPAL

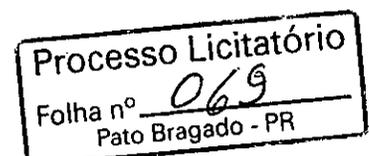
Em seguida analisou-se o envelope de nº 02, contendo a documentação da empresa participante, quando se constatou que esta apresentou todos os documentos exigidos sendo considerada habilitada e declarada vencedora do certame, tudo conforme parecer de julgamento constante no procedimento. Desta forma o pregoeiro adjudicou o objeto do certame à empresa vencedora, qual seja – DIONISIO SCHNEIDER & CIA LTDA, conforme parecer de julgamento.

Ante o exposto, verificado o atendimento aos preceitos legais que regem a matéria, opinamos favoravelmente pela homologação do procedimento, nos termos do Relatório de Julgamento.

Pato Bragado/PR, 13 de dezembro de 2012.

Juliano Andrioli
OAB/PR 29724

Assessor Jurídico Municipal





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

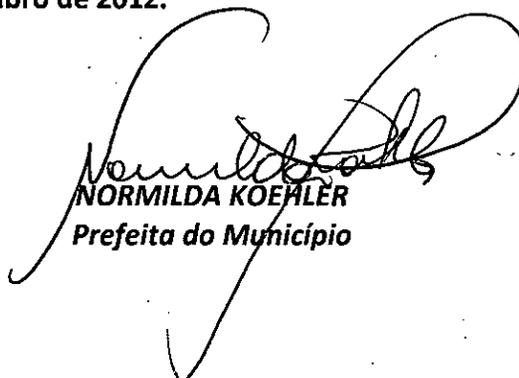
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 121/2012.

OBJETO: Confecção e instalação de mesas com banquetas de concreto, bem como base de fixação destas, junto à Praça Municipal.

Em atenção às atribuições conferidas à Prefeita Municipal, esta ratifica o parecer do Pregoeiro e autoriza a Secretaria de Administração a providenciar o trâmite legal para efetivar a contratação da empresa **Lúcio Dionísio Schneider & Cia Ltda**, como a de menor preço para o objeto deste Edital, ao valor global final de R\$ 9.500,28 (nove mil, quinhentos reais e vinte e oito centavos), para entrega do objeto da licitação em pauta, nos termos do Parecer Jurídico assinado e outros documentos pertinentes ao Processo Licitatório.

Pato Bragado – PR, em 13 de dezembro de 2012.


NORMILDA KOEHLER
Prefeita do Município

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Wicario
eletronico Nº **135**
de **17** de **12** de **04**
Wicario
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Wicario
eletronico Nº **3490**
de **18** de **12** de **36**
Wicario
Visto

Processo Licitatório

Folha nº 070

Pato Bragado - PR